

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	13
PORTARIAS	15
EDITAIS	19
ATOS DE PESSOAL	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera dispositivos da Lei
Complementar nº 138/2025, e
dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do artigo 10 da Lei Complementar nº
138/2025.

Art. 2º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 138/2025 passa a vigorar
com a seguinte redação:

“Art. 19 – O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será
composto por representantes do poder público e entidades representativas de
fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I – o Coordenador Municipal do PROCON;

II – um representante da Secretaria Municipal de Assistência
Social;

III – um representante da Divisão de Vigilância Sanitária do
Município;

IV – um representante da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico;

V – um representante da Associação Comercial e Industrial de Bela
Vista;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

VI – um representante da OAB.”

Art. 3º - O § 1º do artigo 19 da Lei Complementar nº 138/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor”.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 16 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.850/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“Denomina “Espaço Lúcio Flávio de Souza – Chico Bento” a quadra de areia localizada na Praça Municipal Dr. Ruben Alberto Abbott de Castro Pinto, no Município de Bela Vista-MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Espaço Esportivo Lúcio Flávio de Souza – Chico Bento” o espaço esportivo constituído pela quadra de areia localizada na Praça Municipal Dr. Ruben Alberto Abbott de Castro Pinto, no Município de Bela Vista-MS.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do local mediante a instalação de placa contendo a denominação estabelecida por Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 16 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Atenção e Apoio às Mães Atípicas no Município de Bela Vista/MS, institui a Semana Municipal das Mães Atípicas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Política Municipal de Proteção, Atenção e Apoio às Mães Atípicas no Município de Bela Vista/MS, com a finalidade de promover acolhimento, orientação, assistência, inclusão social e garantia de direito as mulheres responsáveis pelo cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras, síndromes, condições crônicas ou outras necessidades específicas que demandem cuidados permanentes ou diferenciados.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher que exerça maternidade ou a responsabilidade legal e cotidiana de pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) doença rara, síndrome, transtorno do neurodesenvolvimento ou qualquer condição que exija acompanhamento especializado e contínuo.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Proteção, Atenção e Apoio às Mães Atípicas:

I – promover a valorização e o reconhecimento social das mães atípicas;

II – ampliar o acesso à informação sobre direitos, serviços públicos e benefícios sociais;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

III – incentivar ações de acolhimento psicológico, emocional e social;

IV – promover a inclusão social e a redução das desigualdades enfrentadas pelas famílias;

V – fomentar a articulação entre os órgãos municipais para atendimento integrado das demandas das mães atípicas;

VI – estimular ações de capacitação profissional e geração de renda;

VII – combater qualquer forma de discriminação contra mães atípicas e suas famílias.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá desenvolver ações voltadas às mães atípicas, especialmente:

I – realização de palestras, cursos, seminários e campanhas educativas;

II – criação de grupos de apoio e acolhimento psicossocial;

III – orientação jurídica e social sobre direitos e benefícios;

IV – promoção de atividades de saúde física e mental;

V – incentivar à qualificação profissional e ao empreendedorismo;

VI – divulgação dos serviços públicos disponíveis no Município.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Fica instituída a Semana Municipal das Mães Atípicas, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, passando a integrar o Calendário de Eventos do Município de Bela Vista/MS.

Art. 6º - Durante a Semana Municipal das Mães Atípicas poderão ser promovidas;

I – campanhas de conscientização e valorização das mães atípicas;

II – palestras, rodas de conversas e debates;

III – ações de saúde preventiva e bem-estar;

IV – atividades culturais, esportivas e educativas;

V – homenagens e reconhecimento de mães atípicas do Município;

VI – divulgação de políticas públicas e direitos das pessoas com deficiência e de seus cuidadores.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, associações, fundações e entidades privadas para a execução das ações prevista nesta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 16 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130849/> - Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 - **Edição** 3000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.852/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, no Município de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de captar, controlar e custear ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação e reconstrução em áreas atingidas por desastres ocorridos no município de Bela Vista - MS.

Art. 2º - Os recursos do FUMDEC serão aplicados em:

- I – ações de prevenção de desastres;
- II – ações de preparação para emergências e desastres;
- III – ações de resposta a desastres, compreendendo socorro e assistência às populações atingidas;
- IV – ações de recuperação e reconstrução de áreas atingidas por desastres;
- V – aquisição de equipamentos, materiais e veículos necessários às atividades de defesa civil;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

VI – capacitação de recursos humanos para atuação em defesa civil;

VII – contratação de serviços técnicos especializados;

VIII – campanhas educativas e de esclarecimento público;

IX – estruturação e manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

X – fomento a estudos e pesquisas sobre riscos de desastres;

XI – outras ações correlatas à proteção e defesa civil.

Art. 3º - Constituem receitas do FUMDEC:

I – dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Bela Vista - Estado de Mato Grosso do Sul;

II – transferências da União e do Estado de Mato Grosso do Sul destinadas a ações de defesa civil;

III – auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V – rendimentos de aplicações financeiras de seus próprios recursos;

VI – recursos provenientes de multas aplicadas em decorrência de infrações às normas de defesa civil;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

VII – outros recursos que lhe forem destinados por lei.

Parágrafo único. O saldo financeiro do FUMDEC apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 4º - O FUMDEC será gerido pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Compete ao gestor do FUMDEC:

- I – administrar os recursos financeiros do Fundo;
- II – elaborar a proposta orçamentária anual do Fundo;
- III – autorizar as despesas e os pagamentos;
- IV – firmar convênios, contratos e acordos;
- V – manter o controle dos bens adquiridos com recursos do Fundo;
- VI – prestar contas da aplicação dos recursos;
- VII – submeter relatórios periódicos à apreciação do Prefeito Municipal;
- VIII – zelar pela correta utilização dos recursos;
- IX – promover a captação de recursos junto a órgãos e entidades;
- X – organizar o cronograma financeiro de receita e despesa;
- XI – coordenar a execução orçamentária;
- XII – acompanhar a movimentação das contas bancárias;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

- XIII – emitir notas de empenho e ordens de pagamento;
- XIV – manter arquivo documental das operações financeiras;
- XV – observar as normas legais de licitação e contratos;
- XVI – propor a aplicação de disponibilidades financeiras;
- XVII – fornecer dados para a contabilidade geral do Município;
- XVIII – fiscalizar o cumprimento de metas físicas e financeiras;
- XIX – avaliar o desempenho das ações custeadas pelo Fundo;
- XX – sugerir alterações na legislação do Fundo;
- XXI – atender às diligências dos órgãos de controle interno e externo;
- XXII – exercer outras atividades inerentes à gestão financeira.

Art. 6º - Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta bancária específica em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. A movimentação financeira será assinada pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal Fazenda.

Art. 7º - A contabilidade do FUMDEC será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle e prestação de contas, sob responsabilidade do Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário Municipal Fazenda.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 8º - O Poder Executivo realizará, anualmente, audiência pública para prestação de contas e demonstração dos resultados alcançados com a aplicação dos recursos do FUMDEC.

Art. 9º - Os bens adquiridos com recursos do FUMDEC serão incorporados ao patrimônio do Município e destinados ao uso exclusivo das ações de defesa civil.

Art. 10 - Em caso de extinção do FUMDEC, seus recursos e patrimônio reverterão ao Tesouro Municipal.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 17 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.972/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a alteração do horário de expediente da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o expressivo aumento na demanda de atendimento e o grande número de projetos atualmente sob a gestão e execução da pasta;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de otimizar a prestação dos serviços públicos e garantir a eficiência no atendimento à comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de expediente e atendimento ao público da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer passa a ser fixado nos seguintes períodos, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 21 de setembro de 2026:

I – Período Matutino: das 07h00min às 11h00min;

II – Período Vespertino: das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º. Os servidores lotados na referida Secretaria deverão adequar o cumprimento de suas jornadas laborais ao horário estabelecido neste Decreto, respeitadas as cargas horárias dos respectivos cargos.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 17 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 332/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor da Ata de Registro de Preços.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Dalisa Keity Silva Cardoso**, ocupante do cargo de Coordenadora de Logística (**Comissionada**), matrícula nº 6535, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para atuar como **Gestora da Ata de Registro de Preços nº 014/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
- **CNPJ:** 05.269.841/0001-12.
- **Processo Licitatório** nº 067/2026
- **Pregão Eletrônico:** nº 022/2026

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Massa Asfáltica - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - Faixa C, produzida em usina apropriada, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva, recomposição do revestimento asfáltico, operações de tapa-buracos e recuperação localizada da malha viária urbana do Município de Bela Vista/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

- **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e sua eficácia a partir de sua publicação no PNCP.
- **Valor Global:** R\$ 666.200,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor à autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 17 de setembro de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 333/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Tharso Mosqueira de Negreiros Szabo**, ocupante do cargo de Coordenador de Divisão de Recursos Humanos (**Comissionado**), matrícula nº 9706, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para atuar como **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
- **CNPJ:** 05.269.841/0001-12.
- **Processo Licitatório** nº 067/2026
- **Pregão Eletrônico:** nº 022/2026

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Massa Asfáltica - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - Faixa C, produzida em usina apropriada, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva, recomposição do revestimento asfáltico, operações de tapa-buracos e recuperação localizada da malha viária urbana do Município de Bela Vista/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

- **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e sua eficácia a partir de sua publicação no PNCP.
- **Valor Global:** R\$ 666.200,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor à autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 17 de setembro de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 009/2026 – PROCESSO SELETIVO 003/2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2026
INCLUSÃO DO ANEXO II – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES
INDEFERIDAS

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026 e suas posteriores retificações, bem como o procedimento excepcional estabelecido pelo Edital nº 007/2026 e o Edital nº 008/2026, TORNA PÚBLICA a presente retificação do Edital nº 008/2026, para fins de inclusão do Anexo II – Relação de Inscrições Indeferidas, que não constou da publicação original por erro material.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 008/2026 no Diário Oficial do Município de Bela Vista – DIOBEL, Edição nº 2999, de 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a publicação do novo resultado preliminar com a relação das inscrições indeferidas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, razoabilidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório;

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o Edital nº 008/2026 – Novo Resultado Preliminar e Abertura de Prazo para Recursos, publicado no Diário Oficial do Município de Bela Vista – DIOBEL, Edição nº 2999, de 16 de setembro de 2026, para incluir o ANEXO II – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

1.2. O Anexo II passa a integrar o Edital nº 008/2026 para todos os fins, contendo a relação dos candidatos cujas inscrições permanecem indeferidas e os respectivos motivos do indeferimento.

1.3. A presente retificação tem caráter exclusivamente complementar, destinando-se a sanar a ausência do Anexo II na publicação original, sem alteração dos critérios, requisitos ou resultados constantes do Edital nº 008/2026.

2. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1. Permanecem integralmente mantidas as disposições do item 2 do Edital nº 008/2026 quanto ao prazo e à forma de interposição dos recursos.

2.2. Conforme estabelecido no item 2.2 do Edital nº 008/2026, o prazo específico para interposição de recursos permanece fixado nos dias **17 e 18 de setembro de 2026**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente pelo site <https://portaldeSelecao.com.br/>, na forma prevista no Edital de Abertura nº 001/2026 e no Edital nº 008/2026.

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 008/2026, inclusive o novo resultado preliminar constante do Anexo I, os critérios de classificação e desempate e as disposições relativas à apreciação dos recursos.

3.2. Permanecem igualmente ratificadas as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026 e de suas posteriores retificações que não forem incompatíveis com os atos posteriores do certame.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos são responsáveis pelo acompanhamento das publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMAD.

4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bela Vista – DIOBEL.

Bela Vista/MS, 16 de setembro de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

Prefeito Municipal

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMAD

Nº Inscrição	Nome Completo	CARGO	Motivo do Indeferimento
2622026	JANICE BAZZANO GAUTO	ADVOGADO	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previstos nas alíneas "D" e "E" do item 5.6 do Edital.
1232026	JENYFER SANABRIA PABLINO	ADVOGADO	Não atendeu requisitos do Item 5.6 - Alínea d - Comprovante da Escolaridade Exigida para o Cargo
2812026	MARISA CARVALHO FARAH ANUNCIAÇÃO	ADVOGADO	Não atendeu requisitos do Item 5.6 - Alínea d - "Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo"
2032026	JOSE ROBERTO NASCIMENTO ABREU SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL ENIR MONTEIRO NUNES RONDÃO	Não atendeu ao item 5.9 parágrafo único e ao item 5.6 alínea A.
2312026	SILDILENE DA SILVA ABREU	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ESCOLA	Item 5.14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MUNICIPAL SANTA MARINA	
3372026	CLEIDE APARECIDA LOPES BENITES	AGENTE DE NUTRIÇÃO E COZINHA	Não atendeu ao item 5.6 alínea d (o documento apresentado não corresponde)
162026	KAMILA FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE NUTRIÇÃO E COZINHA	Não atendeu ao item 5.6 alíneas A, B, C e D.
3032026	MARIA ELOISA NANTES	AGENTE DE NUTRIÇÃO E COZINHA	Não atendeu ao item 5.6 alínea d (a declaração de conclusão de escolaridade apresentado está vencida)
192026	NATASHA FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE NUTRIÇÃO E COZINHA	Não atendeu ao item 5.6 alíneas A, B, C e D.
242026	GUSTAVO RAFAEL SANCHEZ	ASSISTENTE GERAL DE OBRAS	não atendeu ao item 5.14
2832026	RENAN CUEBAS FERREIRA	ASSISTENTE GERAL DE OBRAS	*Não atendeu ao item 5.6 alínea D
3152026	LUCIANE ALVES BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	* Não atendeu ao item 5.6 e 5.7 do edital
2782026	THIAGO MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	ELETRICISTA PREDIAL	*Não Atendeu ao item 5.6 e 5.7
3432026	CRISLAINE DIONIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			caso o Coren)
2172026	ERIKA RUBIA FERREIRA CARDOSO	ENFERMEIRO	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no caso o Coren)
922026	GABRIELA CANTERO BENITES	ENFERMEIRO	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no caso o Coren)
762026	JULIANA ALVES VIEIRA PIZATO	ENFERMEIRO	Não atendeu subitem 5.6. - Alíneas: a, b, c, d, e
2632026	JULIO VANNUCCI FAUSTINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no caso o Coren)
1052026	LORENA GARAY DA SILVA	ENFERMEIRO	Não atendeu subitem 5.6. - Alíneas: e. (Registro em conselho profissional).
3132026	MÁRCIO JÚNIOR GIMENES DE SOUZA	ENFERMEIRO	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no caso o Coren)
1082026	THATYANE VILALVA DE	ENFERMEIRO	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	GODOY DUTRA		(registro em conselho profissional, no caso o Coren)
3042026	TAMIRIS FERREIRA	ENFERMEIRO	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: e (registro em conselho profissional, no caso o Coren)
462026	ARLINDO BENITES GOMES	GARI	O candidato não anexou nenhum dos documentos obrigatórios previstos no item 5.6 do Edital.
1472026	GLAUCIO LENCINA VIEIRA	GARI	O candidato não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "D" do item 5.6 do Edital.
1192026	RAMONA CHAMORRO	GARI	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "D" do item 5.6 do Edital.
2762026	EDER VALENZUELA JUNIOR	GARI	O candidato não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "D" do item 5.6 do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2882026	EDILENE RODRIGUES ORTIZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Não atendeu ao item 7.2 alínea D inciso VI
552026	JOSÉ OVELAR LEITE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	* não atendeu ao item 5.6 alínea D
3332026	OSMAR VINNICIUS DA CUNHA RODRIGUES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Não atendeu subitem 5.6. - Alínea: d) comprovante de escolaridade
142026	RENATA SANCHES AYALA FERNANDEZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	* NÃO ATENDEU AO ITEM 5.6 E 5.7
222026	NILSON MARIM DAVALOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DE SANTA MARINA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS, CONFORME ITEM 5.6, DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS .
112026	ANDRE LUIS JARA BRIZOLA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS, CONFORME ITEM 5.6, DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS .
2482026	EWERTON RAMIRES NUNES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "D" do item 5.6 do Edital.
972026	EVERSSON LUIZ CHIMENEZ DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	O candidato não anexou os documentos obrigatórios



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			previsto na alínea "D" do item 5.6 do Edital.
2542026	MICHEL CARVALHO FARAH ANUNCIAÇÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	O candidato não anexou os documentos obrigatórios previstos nas alíneas "E" do item 5.6 do Edital.
1772026	ALEXANDRO CAMPOS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	Não atendeu ao item 5.6 alínea D
102026	DOUGLAS ESPÍNDOLA TRINDADE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	Não atendeu ao item 5.6 alíneas A, B, C, D e E.
2142026	ANA CAROLINA AYALA SANCHES	PROFESSOR DE MÚSICA (FUNÇÃO TEMPORÁRIA)	Não atendeu ao item 5.6 alínea E (requisito constante no anexo I)
2182026	THIAGO LESCANO FERREIRA	PROFESSOR DE MÚSICA (FUNÇÃO TEMPORÁRIA)	Não atendeu ao item 5.6 alínea E (requisito constante no anexo I: Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura com habilitação específica em Música)
3232026	SULIANA MARQUES	PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Edital.
612026	ANA PAULA QUINTANA RODRIGUEZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A candidata não anexou nenhum dos documentos obrigatórios previstos no item 5.6 do Edital.
352026	DAIANE CARLA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A candidata não anexou nenhum dos documentos obrigatórios previstos no item 5.6 do Edital.
1202026	DANIELA BESSAUER CARVALHO ROCHA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previstos nas alíneas "E" do item 5.6 do Edital.
2442026	EVA PAULA ARISTIMUNHO TORRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.
902026	GABRIELLY QUEIROZ VALDEZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.
562026	MARLUCE	TÉCNICO EM	A candidata não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DÁVALOS	ENFERMAGEM	anexou os documentos obrigatórios previstos nas alíneas "B" e "B" do item 5.6 do Edital.
1032026	TATIANE VALHENTE DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.
1112026	VALDINEI CRISTALDO LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	O candidato não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.
962026	VALÉRIA GIL MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.
942026	YASMIN DE OLIVEIRA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A candidata não anexou os documentos obrigatórios previsto na alínea "E" do item 5.6 do Edital.



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

Convocamos pais, professores, funcionários e alunos do **CEIM ALEXANDRINA ARMOA ZACARIAS – DONA CHIRA**, bem como as demais pessoas da comunidade interessadas nos assuntos referentes a Educação, para uma Assembleia Geral que será realizada no dia 23 de setembro de 2026 às 14h30min horas, nas dependências da escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. 1ª Convocação às 14h30min.
2. 2ª Convocação às 15h00min.
3. Leitura do Estatuto da A.P.M.
4. Composição e Eleição da Diretoria da A.P.M para o quadriênio 2026/2030
5. Posse da Nova Diretoria.

Bela Vista – MS, 17 de setembro de 2026

Maria Marly Vilalba Medina da Silva
Diretora da Unidade Escolar
AUT. DEC. Nº 0934/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA "PE" Nº 022/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, readaptação de função a servidora efetiva **ROSANA DE SOUZA BATISTA PINHEIRO**, matrícula nº 1890, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, para exercer as atividades compatíveis com suas limitações funcionais, desempenhando suas funções no Departamento de Trânsito Municipal-DEMUTRAN, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) a contar de 31 de julho de 2026 a 27 de janeiro de 2027, conforme laudo médico, em consonância com os artigos 38 e 39, inciso I da Lei Complementar Municipal 101 de 27 de abril de 2022 Processo nº (96/2026).

Bela Vista - MS, 17 de setembro de 2026.

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 10.469/2025





PORTARIA "PE" Nº 023/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA**, Estado de Mato Grosso do Sul, **Gerardo Gabriel Nunes Boccia** e Secretária Municipal de Educação **Sheyla de Souza Cordeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica no artigo nº 51, combinado com o Artigo 79, Inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 118/2024 de 21 de março de 2024.

CONVOCA os professores a seguir relacionados, em caráter temporário, conforme especificação constante no anexo desta portaria, para fins de regularização funcional.

Bela Vista - MS, 17 de setembro de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

Prefeito Municipal

SHEYLA DE SOUZA CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO A PORTARIA N. 023 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
CONVOCAÇÕES PROFESSORES SUBSTITUTOS

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO	CH/DIAS	TITULAR SUSTITUÍDO
ANGELITTA ARCE	LICENÇA MATERNIDADE	17 A 21 e 24 a 31/08/2026 E DE 01 A 04 E 07 A 09 E 10,11 A 14/09/2026	20/30	ANA TAILA DA SILVA FLORES
ROSIMARI ARECO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO TITULAR	31/08 E 01 A 04/09/2026	05/20	JUSSARA REGINA VOLPATO
ROSIMARI ARECO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO TITULAR	03;04;07;09 A 11 E 14 A 17/09/2026	10/23	VANESSA XAVIER MEDINA
ZORAIDE APARECIDA JARA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO TITULAR	17 A 21 E DE 14 A 28 E 31/08/2026	11/40	ANGELA MARIA GONÇALVES
ZORAIDE APARECIDA JARA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO TITULAR	28 E 31/08/2026 E 01/09/2026	03/40	ANA LUCIA CABANHE
ZORAIDE APARECIDA JARA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO TITULAR	02 A 04/09/2026	03/40	DALVA RABONI
ZORAIDE APARECIDA JARA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO TITULAR	11;14 A 18/09/2006	06/40	MARIA APARECIDA SALINA
ZORAIDE APARECIDA JARA	LICENÇA ELEITORAL	09 A 11 E 14/09/2026	04/20	ADELIA FABIANA SANCHES



DECRETO "PE" SEMAD N. 1938, 17 DE SETEMBRO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR ao servidor **JOAO AFONSO MARINHO**, matrícula n. 2504, ocupante de cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para desempenhar a Função de Confiança de **Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03**, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 17 de setembro de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO "PE" SEMAD N. 1939, 17 DE SETEMBRO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR ao servidor **JOSE JACINTO MARINHO**, matrícula n. 3046, ocupante de cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para desempenhar a Função de Confiança de **Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03**, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 17 de setembro de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO "PE" SEMAD N. 1940, 17 DE SETEMBRO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR ao servidor **JULIO FLAVIO DOS SANTOS**, matrícula n. 2548, ocupante de cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para desempenhar a Função de Confiança de **Encarregado de Serviço**, **símbolo FCA-03**, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 17 de setembro de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO "PE" SEMAD N. 1941, 17 DE SETEMBRO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR ao servidor **MARIO LEAO**, matrícula n. 3098, ocupante de cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para desempenhar a Função de Confiança de **Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03**, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 17 de setembro de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO "PE" SEMAD N. 1942, 17 DE SETEMBRO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR ao servidor **VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES**, matrícula n. 909, ocupante de cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para desempenhar a Função de Confiança de **Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03**, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 17 de setembro de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 022/2026**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Francisco Medina.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº **022/2026**, assinado em 05 de fevereiro de 2026, referente à função de **Motorista de Transporte Escolar**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o interesse da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 82 da Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 17 de setembro de 2026

ASSINA: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 176/2026**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Letícia Candia Medina.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº **176/2026**, assinado em 16 de março de 2026, referente à função de **Assistente de Educação Especial**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o interesse da Servidora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 82 da Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 17 de setembro de 2026

ASSINA: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Letícia Candia Medina - Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CÓDIGO E-SFINGE: 862A3017488344AD315BDE278C27F9CFF7F76E36.

MUNICÍPIO: Município de Bela Vista/MS, inscrito no CNPJ nº 03.217.916/0001-96.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.269.841/0001-12.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Massa Asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – Faixa C, produzida em usina apropriada, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva, recomposição do revestimento asfáltico, operações de tapa-buracos e recuperação localizada da malha viária urbana do Município de Bela Vista/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PREÇOS REGISTRADOS: Item 01 – Massa Asfáltica – CBUQ Faixa C; unidade: tonelada; quantidade: 1.000; valor unitário: R\$ 666,20; valor total: R\$ 666.200,00.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 666.200,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

VALIDADE: 1 (um) ano, contado de 16 de setembro de 2026, com eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.163, de 26 de abril de 2023.

DATA DA ATA: 16 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, Prefeito Municipal; Élvio Ramires, representante legal do órgão gerenciador; e Viviane Schaefer de Quadros, representante legal do fornecedor registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista/MS, CNPJ nº 12.457.020/0001-75.

CONTRATADA: BLESSED ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 36.084.831/0001-36.

OBJETO: Formalização do reajuste anual dos preços do Contrato nº 071/2025, mediante aplicação do INCC-M/FGV de 6,10%, referente ao período de dezembro/2024 a dezembro/2025, conforme memória de cálculo aprovada e parecer jurídico constante dos autos.

VALOR: O reajuste incide sobre a base de cálculo de R\$ 747.221,58, resultando em acréscimo de R\$ 45.580,52 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor contratual de referência para R\$ 792.802,10 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações vinculadas ao contrato, mediante o correspondente reforço e certificação de disponibilidade orçamentária constante dos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 25, § 7º, 92, inciso V, e 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima do contrato.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, inclusive a vigência.

DATA DO TERMO: 03 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, Prefeito Municipal, e Renato Carlos Ferreira Mendonça, Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 – BELA VISTA/MS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – CIDEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – CIDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 – CIDEMA

Código E-sfinge: 87C6A84C66778FADA4D65E493F65F6BE413AD1FD

CONTRATANTE: Município de Bela Vista/MS.

CONTRATADA: Souzafranco Construções Ltda., CNPJ nº 13.311.779/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de eficiência energética para elaboração de projeto executivo e execução da obra de modernização dos sistemas de iluminação pública, mediante substituição dos sistemas atuais por sistemas compostos por luminárias LED.

VALOR: R\$ 2.020.667,98 (dois milhões, vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia útil subsequente à publicação do contrato, prorrogável nos termos da legislação aplicável.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e Ata de Registro de Preços nº 002/2026, gerenciadas pelo CIDEMA, figurando o Município de Bela Vista/MS como órgão participante.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, Prefeito Municipal, pelo Contratante; Élvio Ramires, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte; e Eudis Ferreira Franco, representante legal da Souzafranco Construções Ltda., pela Contratada.



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

D.O.M. ANO XII - Edição 3000- Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS